MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

JUSTIFICATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO SEM DISPUTA

Inicialmente, com objetivo de contratação de seguro para viatura Frontier deste Centro, foi realizada pesquisa de preços para compor o processo ordinário, com base no Inciso I do Art. 5 da IN 65/2021, que prevê a pesquisa pelo painel de preços, observando todos os seus critérios. Dessa pesquisa foi constituído o mapa comparativo, assinado e datado pelo setor requisitante, obtendo-se uma média (Art. 6 da IN 65/2021), referência da contratação, de R$ 1.218,06.

Após finalizada a fase interna, o processo de Dispensa Eletrônica (DE) 56/2023 foi publicado no Sistema ComprasGov, com preferência para micro e pequenas empresas (ME/EPP), conforme Art. 47 da Lei Complementar (LC) 123/06, tendo restado deserto por não haver registro de propostas.

Assim, observando o previsto no Inciso I do Art. 22 da IN 67/2021, o processo foi republicado por meio da Dispensa Eletrônica 65/2023, dessa vez sem preferência para ME/EPP, justificando-se com base no Inciso II do Art. 49 da LC 123/06, por não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Porém, a DE 65/2023 restou fracassada, sendo a única proposta cadastrada muito superior ao valor de referência para o processo, conforme evidenciado no Relatório de Dispensa Eletrônica 65/2023, sendo observada uma diferença de R$ 1.999,94.

Diante disso, adotou-se o previsto no Inciso III do Art. 22 da IN 67/2021, valendo-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento. Todavia, por ter sido adotado como metodologia de pesquisa de preços o uso do painel de preços, previsto no Inciso I do Art. 5° da IN 65/2021 e priorizado pelo § 1° do mesmo artigo, não foi manifestado pelas empresas resultantes da pesquisa de preços o interesse na contratação pelos valores orçados inicialmente para o processo. Assim, o setor requisitante da contratação realizou nova pesquisa de preços, dessa vez com observando Inciso IV do Art. 5° da IN 65/2021, que prevê a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores. Desse modo, a pesquisa resultou em novo mapa comparativo, utilizando como método para obtenção do preço estimado o menor preço (Art. 6 da IN 65/2021), obtendo-se o valor de R$ 1.255,87. Ou seja, valor abaixo do obtido na disputa da DE 65/2023, ofertado pela única proposta cadastrada.

Dessa forma, visando prosseguir com a contratação, que é de grande relevância para o CAMR, e observando sua economicidade e consequente vantajosidade, adotar-se-á o procedimento sem disputa, pelo sistema ComprasGov, conforme item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica e tendo este documento como a respectiva justificativa.

Elaborado por:

Niterói, RJ, 27 de OUTUBRO de 2023.

MARCELO DE SOUZA CAMPOS
Suboficial
Encarregado da Seção de Viaturas

Ratificado por:

Niterói, RJ, 27 de OUTUBRO de 2023.

FABIO SANTANA SOBRINHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 75/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei n° 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação;
CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;
CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU N° 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei n° 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 75/2023 ocorra sem disputa, nos termos descritos abaixo:

Objetos a serem contratados: Contratação de seguro para viatura Nissan Frontier ano 19/20 Placa RJE0I70. Vigência 01NOV23/01NOV24.
Fornecedor: 61.573.796/0001-66 – ALLIANZ SEGUROS S/A
Prazo de entrega: 30 dias.
Valor Total: R$ 1.255,87 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: PTRES 175417; PI L.463.01.002.KX; FR 1063000000; ND 339039; Item do PAR: 29.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Niterói, RJ, 27 de OUTUBRO de 2023.

FABIO SANTANA SOBRINHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 751500 - CENTRO DE SINALIZ.NAUTICA/REP.ALM.MORAES REGO

DISPENSA 65/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de seguro para viatura Frontier		
Entrega de propostas:	De 28/09/2023 às 08:36 até 03/10/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/10/2023 às 08:00:06	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2023 às 14:01:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/10/2023 às 08:00:06	Abertura da sessão pública
03/10/2023 às 14:01:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.218,0600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.438.***-*7 - GUILHERME DE FIGUEIREDO COSTA BASTOS

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	Não	R$ 3.218,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de seguro para viatura Frontier.			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/10/2023 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	03/10/2023 14:02:18	Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A proposta ofertada é superior ao valor estimado, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, não sendo, dessa forma, vantajoso para administração pública..
pelo participante 90.180.605/0001-02	03/10/2023 14:04:29	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, mantendo R$ 3.218,0000.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/10/2023 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
03/10/2023 14:00:09	Item encerrado para lances.
03/10/2023 14:02:18	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para negociação de valor.

Data/Hora	Descrição
03/10/2023 14:04:29	Negociação encerrada. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 manteve R$ 3.218,0000.
04/10/2023 09:24:25	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.218,0000. Motivo: A proposta ofertada é superior ao valor estimado, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, não sendo, dessa forma, vantajoso para administração pública..
04/10/2023 09:24:25	Item fracassado no julgamento / habilitação.
04/10/2023 11:06:04	Item homologado.

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO
DISPENSA ELETRÔNICA
SEÇÃO DE VIATURAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

	EMPRESA	CNPJ
F1	ALLIANZ SEGUROS S.A	61.573.769/0001-66
F2	GENTE SEGURADORA S.A	90.180.605/0001-02
F3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	61.074.175/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UF	QUANT.	F1		F2		F3		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	MENOR PREÇO
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A VIATURA NISSAN FRONTIER, PLACA RJE 0I70 ANO 19/20 VIGÊNCIA 01NOV23/ 01NOV24	UN	1	R$ 1.255,87	R$ 1.255,87	R$ 1.524,00	R$ 1.524,00	R$ 3.398,72	R$ 3.398,72	R$ 1.255,87
			VALOR TOTAL:		R$ 1.255,87		R$ 1.524,00		R$ 3.398,72	R$ 1.255,87

Obs.: Foi utilizada como metodologia para definir o preço de referência o menor obtido na pesquisa de preço, a partir dos parâmetros adotados no art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65:
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Niterói, RJ 26 de OUTUBRO de 2023.

MARCELO DE SOUZA CAMPOS
Suboficial (MO)
Encarregado da Seção de Viaturas

ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

- FROTA DA MARINHA DO BRASIL –

OM: CENTRO DE AUXÍLIOS A NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO **CNPJ: 00.394.502/0018-92**	
CONTATO: SO MARCOS AURELIO	**TELEFONE: (21) 2189-3544**
E-MAIL: M.PASSOS@MARINHA.MIL.BR	

VIATURA					
MARCA	**MODELO**	**ANO MODELO**	**PLACA**	**PRÊMIO BRUTO**	**PRÊMIO LÍQUIDO**
NISSAN	FRONTIER	2020	RJE0I70	1.255,87	1.167,33
TOTAIS	1			1.255,87	1.167,33

ORÇAMENTO

A OM interessada deverá apresentar a documentação exigida para que seja iniciado o processo de contratação.
A emissão do boleto para pagamento será concomitante à emissão da apólice, a qual dará a cobertura securitária à viatura desde o início de vigência, desde que ocorra a tempestiva quitação do correspondente boleto ou ordem bancária (OB).

Caso a OM opte pelo pagamento por OB, a favorecida será a Seguradora **Allianz Seguros S/A, CNPJ nº 61.573.796/0001-66, Banco 237, agência 2374-4, conta corrente nº 139.646-3, Código de Identificação: CNPJ da OM depositante.**

OBS.: 1 - A apólice do seguro, após a quitação do correspondente boleto ou OB, será o documento comprobatório do pagamento (documento de despesa).
2 – Este orçamento, por si só, não é a garantia da contratação do seguro e nem dá quitação à apólice de seguro. Ele tem a finalidade de agilizar a execução dos processos para a realização da despesa orçamentária, quando o pagamento da apólice for realizado por essa fonte de recursos.
3 - Para pagamento dos tributos, deve ser observada a **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012** (Publicada no DOU de 12/01/2012, seção 1, pág. 22), cujo percentual é de 7,05 % incidentes sobre o valor bruto do seguro.

Rio de Janeiro, em 10 de Outubro de 2023.

SETOR DE SEGUROS DE VIATURAS da CORRETORA MAPMA

gente seguradora

Proposta de Seguro 01.31.227885.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação:	Válida por:	Início Vigência:	Fim Vigência:	Renova apl:
10/10/2023	-	24h do dia **31/10/2023**	**24h do dia 31/10/2024**	**115526**

DADOS DO SEGURADO

Proponente: BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI

CNPJ/CPF: 03062917000109 Sexo: Não Aplicável Nascimento: Não Aplicável

Endereço: R BARAO DE JACEGUAI - PONTA DE ARMACAO S/N CEP: 24048900

Bairro: PONTA DAREIA Município: NITEROI UF: RJ

DADOS DO CORRETOR

Corretor: REZENDE & LIEFQUIN REPR ADM CONS E CORRETORA DE SEG SS LTDA Sucursal: 001 SUSEP: 202019113

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de cobrança: **Boleto** Plano de pgto: **1+ 0** Primeira parcela: **R$ 4.953,50** Demais parcelas: **R$ 0,00**

Parcela	Valor	Data
1	R$ 4.953,50	07/11/2023

COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido R$:	Valor de frac.:	Custo de Emissão:	IOF:	Prêmio Total:
R$ 4.953,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.953,50

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto.**
Em consonância com a Circular SUSEP n°**612/2020**, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado. Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta: Grau de relacionamento:

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15° dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

gente seguradora

Proposta de Seguro 01.31.227885.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item:	Marca: **VOLKSWAGEN**	Modelo: **15-190 2P (DIESEL)**	Placa: **KWD8265**	fipe: **515086-8**
1	Chassi: **9C2JC4820DR512418**	Ano/Mod: **2013/2013**	Zero KM: **Sim( ) Não(X)**	
Categoria: **CAMINHOES PESADOS NACIONAIS (ACIMA DE 7 TON - INCLUSIVE)**	Combustível: **GASOLINA**	Passageiros: **2**	Produto: **LICITACAO**	Bônus: 1

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R$ 29.696,00	R$ 148.480,00	R$ 1.105,48
RCF - DANOS MATERIAIS	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 97,98
RCF - DANOS CORPORAIS	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 122,28
APP - MORTE ACIDENTAL	R$ 0,00	R$ 10.000,00*	R$ 0,59
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R$ 0,00	R$ 10.000,00*	R$ 1,28
PANE SECA	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,36
LANTERNAS	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 1,00
FAROIS	R$ 219,00	R$ 0,00	R$ 0,94
RETROVISORES	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 1,86
CHAVEIRO	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,16
PARA-BRISA DIANTEIRO	R$ 320,00	R$ 0,00	R$ 11,76
PARA-BRISA TRASEIRO	R$ 320,00	R$ 0,00	R$ 2,49
VIDROS LATERAIS	R$ 90,00	R$ 0,00	R$ 0,81
CARROCERIAS	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	R$ 291,44
GUINCHO	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 75,91
TROCA DE PNEU	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,28
CARGA DE BATERIA	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,13
TOTAL			R$ 1.714,75

Qual o tipo de carroceria? **FECHADA**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARRO RESERVA, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, RCF - DANOS MORAIS, **não foram contratadas.**

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco

gente seguradora

Proposta de Seguro 01.31.227885.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 2	Marca: **NISSAN**	Modelo: **FRONTIER S MT 4X4**	Placa: **RJE0I70**	fipe: **023161-4**
	Chassi: **8ANBD33B6LL247129**	Ano/Mod: **2019/2020**	Zero KM: **Sim( ) Não(X)**	
Categoria: **PICK-UPS PESADAS CARGA NACIONAIS**		Combustível: **GASOLINA**	Passageiros: **5**	Produto: **LICITACAO**	Bônus: **0**

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R$ 11.022,00	VMR 100%	R$ 1.451,59
RCF - DANOS MATERIAIS	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 31,47
RCF - DANOS CORPORAIS	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 18,41
PANE SECA	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,26
LANTERNAS	R$ 285,00	R$ 0,00	R$ 0,72
FAROIS	R$ 420,00	R$ 0,00	R$ 0,77
RETROVISORES	R$ 228,00	R$ 0,00	R$ 1,10
CHAVEIRO	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,12
CARRO RESERVA	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 5,86
PARA-BRISA DIANTEIRO	R$ 455,00	R$ 0,00	R$ 1,82
PARA-BRISA TRASEIRO	R$ 455,00	R$ 0,00	R$ 0,82
VIDROS LATERAIS	R$ 170,00	R$ 0,00	R$ 0,50
GUINCHO	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 10,27
TROCA DE PNEU	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,20
CARGA DE BATERIA	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,09
TOTAL			R$ 1.524,00

Carro reserva. **15 DIAS.**; Quilometragem de guincho **500 KM.**;

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL, APP - MORTE ACIDENTAL, ACESSÓRIOS, RCF - DANOS MORAIS, **não foram contratadas.**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco

gente seguradora

Proposta de Seguro 01.31.227885.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 3	Marca: **FORD**	Modelo: **CARGO 712**	Placa: **LUJ2615**	fipe: **504121-0**
	Chassi: **9BFVCAC939BB26599**	Ano/Mod: **2008/2009**	Zero KM: **Sim( ) Não(X)**	
Categoria: **CAMINHOES LEVES NACIONAIS (ATÉ 6,9 TON)**		Combustível: **GASOLINA**	Passageiros: **3**	Produto: **LICITACAO**	Bônus: **1**

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R$ 7.192,00	VMR 100%	R$ 1.482,74
RCF - DANOS MATERIAIS	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 32,30
RCF - DANOS CORPORAIS	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 36,76
APP - MORTE ACIDENTAL	R$ 0,00	R$ 10.000,00*	R$ 0,35
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R$ 0,00	R$ 10.000,00*	R$ 0,79
PANE SECA	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,26
LANTERNAS	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 0,80
FAROIS	R$ 170,00	R$ 0,00	R$ 0,75
RETROVISORES	R$ 130,00	R$ 0,00	R$ 1,50
CHAVEIRO	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,12
PARA-BRISA DIANTEIRO	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 3,16
PARA-BRISA TRASEIRO	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 1,50
VIDROS LATERAIS	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 0,50
CARROCERIAS	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	R$ 114,45
GUINCHO	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 38,47
TROCA DE PNEU	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,20
CARGA DE BATERIA	R$ 0,00%	R$ 0,00	R$ 0,10
TOTAL			R$ 1.714,75

Qual o tipo de carroceria? **FECHADA**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARRO RESERVA, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, RCF - DANOS MORAIS, **não foram contratadas.**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco

gente seguradora

Proposta de Seguro 1.31.227885.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

Gente Seguradora

Proposta de Seguro 01.31.227885.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpri integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC: 0800 602 0088
E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300
Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data	Assinatura do segurado, responsável ou corretor

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2310-14.968.227/0001-30-55-001-000.014.665-150.640.070-5	14665	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	14665	25/10/2023 19:07:00-03:00	25/10/2023 19:07:00-03:00	1.039,50

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
14.968.227/0001-30	Fergavi Comercial Ltda EPP	146950971114	SP

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
03.062.917/0001-09	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROÍ		RJ
Destino da operação	**Consumidor final**	**Presença do Comprador**	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_sebrae_b041	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	**Tipo da Operação**	**Forma de Pagamento**	***Digest* Value da NF-e**
VENDAS	1 - Saída		78WBPgx49bEs4Qv7DMWZGsorjs8=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135231820813527	25/10/2023 às 19:07:38-03:00	25/10/2023 às 19:07:40
CT-e Autorizado (Órgão Autor: SP)	891238256586036	26/10/2023 às 18:00:15-03:00	26/10/2023 às 18:00:15
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891238273974397	27/10/2023 às 03:40:58-03:00	27/10/2023 às 03:40:58
Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: SP)	891238276589048	27/10/2023 às 06:02:35-03:00	27/10/2023 às 06:02:35
Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: SP)	891238276590148	27/10/2023 às 06:02:37-03:00	27/10/2023 às 06:02:37
Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: SP)	891238277015896	27/10/2023 às 06:21:33-03:00	27/10/2023 às 06:21:33
Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: SP)	891238279459444	27/10/2023 às 08:00:01-03:00	27/10/2023 às 08:00:01
Registro Passagem MDF-e com CT-e (Órgão Autor: RJ)	891238282614769	27/10/2023 às 09:27:29-03:00	27/10/2023 às 09:27:29
Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: SP)	891238283006982	27/10/2023 às 09:38:10-03:00	27/10/2023 às 09:38:10

Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: RJ)	891238286323337	27/10/2023 às 11:05:10-03:00	27/10/2023 às 11:05:10

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A• 29° andar
04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP
www.mapfre.com.br
CNPJ: 61.074.175/0001-38

MAPFRE

A

NAVEGACAO ALMIRANTE MORAES REGO - RJ
CNPJ N° 00.394.502/0018-92
RESERVA 355307

Razão Social	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**	**CNPJ:**	**61.074.175/0001-38**
Inscrição Estadual	**108.244.683.111**		
Inscrição Municipal	**1.069.937-6**		
Endereço Eletrônico	**negociospublicos@sollievoseguros.com.br**		
Endereço completo:	**Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP**	**CEP:**	**04794-000**
Site:	**WWW.MAPFRE.COM.BR**		
Cidade/UF	**SÃO PAULO – SP**		
Telefones:	**41- 35012415- 2441**		
Contato:	**PAULO GIOVANNI**		
BANCO DO BRASIL	**AG. 1912-7 – CC – 1083650-0**		
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO E DOS REPRESENTANTES LEGAIS:			
➢ • **ALEXANDRE PONCIANO SERRA – BRASILEIRO - CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG N° 29.499.596 SSP/SP - CPF/MF N° 219.802.708-99.**			
Endereço para envio do contrato **Rua Affonso Baroni, 69 A – Pilarzinho** **Curitiba – PR** **CEP. 82115-230** **A/C SETOR DE CONTRATOS**			

PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no escopo da contratação em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DIRETA referente a prestação dos serviços abaixo relacionados:

Objeto – Contratação de seguro para viaturas Nissan Frontier ano 2019/20 placa RJE0I70 - Mitsubishi L-200 2022/23 placa RKH8C98

Restrições incluir neste item:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A• 29° andar
04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP
www.mapfre.com.br
CNPJ: 61.074.175/0001-38

MAPFRE

Condições gerais:

Forma de pagamento: Esta Seguradora permite que o pagamento seja feito em até 10 parcelas fixas sem juros, onde a primeira parcela não poderá ser superior a 30 dias e a última parcela não poderá exceder ao término da vigência da apólice.

Emissão apólice: A entrega da apólice, do certificado e do endosso se dará de acordo com a circular Susep, as Seguradoras têm prazo de até 15 dias para aceitação e emissão da apólice, Fls. 3 da CIRCULAR SUSEP No 251, de 15 de abril de 2004.

Períodos de vigência:

- 60 dias
- 90 dias
- 120 dias
- 12 meses

ITEM	MODELO	Ano Fabricação	Ano Modelo	Tipo Contratação	Tipo de Franquia
1	FRONTIER S 4X4-MT (C.Dup) 2.3 16v TDI Dies. 4p	2019	2020	COMPREENSIVA	NORMAL
2	L-200 TRITON SPORT HPE-S (C.Dup) 4X4-AT 2.4 TB Dies. 4p	2022	2023	COMPREENSIVA	NORMAL

ITEM	Danos Materiais	Danos Corporais	Vidros	Assistência 24H	Extensão de KM	Carro Reserva	Franquia	Franquia Vidros	Prêmio Líquido
1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	TOP PLUS	SIM	600 KM	15 DIAS	R$ 11.810,37	R$ 221,27	R$ 3.398,72
2	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	TOP PLUS	SIM	600 KM	15 DIAS	R$ 22.823,27	R$ 427,60	R$ 6.567,94

PRÊMIO R$ 9.966,66 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias

São Paulo – SP 16 de outubro de 2023

Pedro

PEDRO HENRIQUE ALVES ECHEVERRIA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
CNPJ 61.074.175/0001-38

AC 24h 0800 775 4545 - SAC Deficiente Auditivo ou de Fala 24h 0800 775 5045 - Ouvidoria 0800 775 1079- Ouvidoria Deficientes Auditivos ou de Fala 800 962 7373 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto Feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos reitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
ANEXO II
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. (63018.001378/2023-56)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de seguro para a viatura Frontier, ano 19/20, placa RJE 0I70 deste Centro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro para a Viatura FRONTIER, ano 2019/2020, placa RJE 0I70 com Vigência 01NOV23/ 01NOV24 Cobertura do casco 100% FIPE, danos materiais R$100.000,00, danos corporais R$100.000,00, vidros, para-brisas R$455,00, laterais R$ 170,00, traseiros e vigia R$420,00, farol convencional R$420,00, farol xenon e led R$ 1.930,00, Lanternas led R$795,00, retrovisores R$445,00, lanterna convencional, R$ 285,00, assistência 24h, guincho 500km, carro reserva 15 dias. Em caso de sinistro com acionamento da cobertura compreensiva de colisão, incêndio, roubo e furto, a contratada se compromete a utilizar peças originas e novas no reparo do veículo.	22764	R$ 1.218,06

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATSER disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.218,06 (mil duzentos e dezoito reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Este centro tem a missão de planejar, executar e controlar as atividades relacionadas aos auxílios à navegação na área marítima de interesse do Brasil e nas vias navegáveis interiores, a fim de contribuir para a segurança da navegação.

2.2. Torna-se necessário ter a viatura a disposição tempestivamente, para a realização das atividades operacionais atribuídas a este Centro, dando suporte ao pessoal envolvido. Nesse sentido, será preciso adquirir este serviço de seguro para garantir proteção em caso de danos e perdas da viatura desta organização militar.

2.3. Com fulcro no paragrafo único, do art. 1° do Decreto n° 10.947 de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto n° 11.137 de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I. Código PAR: 29
II. Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 10/05/2023
III. CATSER: 22764

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviço de seguro, conforme item 1.1 e item 1, deste termo. O fornecedor deverá declarar em sua proposta de preços que o produto ofertado cumpre as exigências de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012. Deverá declarar, ainda, que tem pleno conhecimento de todos os custos e condições necessárias para a regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços.

3.2. O Complexo que abriga o CAMR é dotado de assessoria de engenharia e meio ambiente, a qual orienta e auxilia no descarte de materiais, obedecendo assim, o ciclo de vida dos processos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços de deverão utilizar o combustível renovável, inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Considerando que o objeto trata-se de serviço comum, ou seja, baixa complexidade, e o valor é de pequeno vulto.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do Veículo para a execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 15:30 horas. Devendo agendar previamente pelo telefone: (21) 2189-3544 ou e-mail m.passos@marinha.mil.br, podendo sua realização ser comprovada por:

5.1.1. Declaração emitida pela empresa interessada de que realizou a vistoria do Veículo, conforme modelo constante no item 15 anexo A, deste instrumento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Órgão, conforme modelo constante no Item 15, anexo B, deste Instrumento.

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação desta Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a sua abertura.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes para a prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. *14.133/2021).*

6.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização para Execução do Serviço junto com a Nota de Empenho.

6.2. O serviço deverá ser executado no **CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO** (CAMR) – Complexo Naval da Ponta da Armação, Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, no horário compreendido das 08:00 h às 11:15 h e das 13:00 h às 15:30 h, de segunda a sexta-feira.

6.2.1. Havendo necessidade de prestação de serviço fora do horário supracitado, deverá a CONTRATADA informar previamente a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual avaliará a viabilidade de execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n° 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.12.1. A execução do serviço será acompanhado por servidor designado pela Divisão de Viaturas do CAMR, que agendará sua execução, acompanhará a prestação do serviço e será responsável pelo recebimento ou não do serviço, recebendo o atesto da prestação de serviço, conforme prevê a legislação.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

8.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FATURAMENTO

9.1. A Nota fiscal e/ou Fatura deverá ser emitida em nome da **Base de Hidrografia da Marinha em Niterói**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

9.2. Caso a Nota fiscal, e/ou Fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

9.3. Caso a Empresa contratada trabalhe com **boletos**, deverá ser emitido em nome da **Base de Hidrografia da Marinha em Niterói**, conforme dados da Nota de Empenho

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.° 14.133/2021 , que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 751500

b) Fonte de Recursos: 1063000000

c) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 175417
d) Elemento de Despesa: 339039
e) Plano Interno: L.463.01.002.KX

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (21) 2189-3544, ou pelo e-mail m.passos@marinha.mil.br, sendo resolvidos os casos pelo Departamento de Administração do CAMR.

14. ANEXOS

a) Declaração de vistoria; e
b) Declaração de dispensa de vistoria

Elaborado por:

Niterói, RJ, 06 de SETEMBRO de 2023.

MARCOS AURELIO VIEIRA PASSOS
Suboficial
Auxiliar do Encarregado da Seção de Viaturas

Aprovado por:

Niterói, RJ, 14 de Setembro de 2023.

FABIO SANTANA SOBRINHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ANEXO A

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

O Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego, declara que a empresa _____ _____CNPJ_____, através do seu Representante Legal,_____, RG _____ compareceu ao local de execução do serviço _____ _____ , para atender as necessidades setoriais do CAMR e verificou o objeto da Dispensa Eletrônica n°_____/2023, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser executado.

Niterói-RJ, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do militar

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e característica do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

_____

Representante da empresa

ANEXO B

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) senhor(a) _____ _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através da dispensa Eletrônica e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" previsto no Termo de Referência da DE n°_____/2023. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Afirmo que me foi dado acesso às dependências do Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego, através da cláusula contida no anexo II, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes no Aviso e seus anexos.

_____-_____, _____de _____de 2023.

_____

Representante da empresa